

CIRCULAR Nº 5 — EM 30 DE JUNHO DE 1965

O Diretor do Serviço do Patrimônio da União, no uso de suas atribuições, transcreve, para vosso conhecimento e observância, o Ofício-Circular nº 1, de 3-6-65, do Presidente da Comissão de Promoção, do seguinte teor:

«O Decreto nº 53.480, de 23-1-64, publicado no D.O. de 30 subsequente, determinou que, permanentemente assessorada pelo órgão de pessoal, a Comissão de Promoção fará publicar:

a) após a publicação do enquadramento definitivo, a classificação básica de antigüidade de classe dos funcionários, apurada até 31-7-63;

b) em fevereiro e agosto de cada ano, as classificações semestrais de antigüidade e merecimento, apuradas, respectivamente, até 31-12- do ano anterior e 30-6 do ano corrente.

2. Para o possível cumprimento destas determinações, é indispensável que as repartições elaborem e encaminhem regularmente os mapas trimestrais de freqüência ao Serviço do Pessoal deste Ministério, na forma indicada na regra nº 21, da Circular SP-nº 11, de 1-7-59, publicada no D.O. de 8-7-59.

3. Nessas condições, encareço a V. Sa. as providências que se fizerem necessárias no sentido de remeter, com a possível urgência, àquele Serviço, os mapas relativos aos meses de fevereiro e abril últimos, bem como todos os que porventura estejam com a remessa em atraso.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os meus protestos de aprêço e consideração. — *Paulo Poppe Figueiredo*, Diretor. — *Francisco Sá Filho*, Diretor.